



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Defesa em Auto de Infração**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/DPF/SR/BA**

Processo: **08255.005940/2019-23**

Interessado: **ADULAI BALDE**

1. Acolho a defesa do autuado, para dispensar a cobrança de multa, em razão da hipossuficiência devidamente comprovada pelo imigrante, mantendo os demais efeitos da autuação nos termos do art. 110, parágrafo único, da lei migratória.
2. Ao CAD/DELEMIG para inativação do alerta correspondente no STI-MAR.
3. Ao NRE/DELEMIG para ciência e providências pertinentes.
4. Ao NO/DELEMIG para publicação no portal eletrônico da PF na internet.

DPF RODRIGO DUARTE GUIMARÃES

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DUARTE GUIMARAES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/01/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13541705** e o código CRC **B93C0F16**.